



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-8432

FAX (016) 726-2753

Fls.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 2901

De 27 de Dezembro de 1996

Dispõe sobre a permissão para exploração do serviço público do Matadouro Municipal e dá outras providências.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

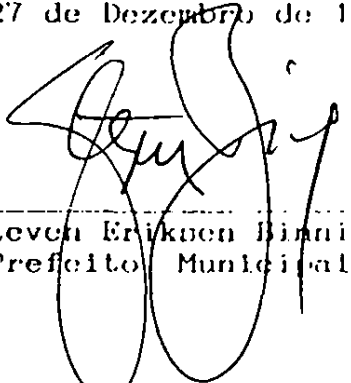
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlândia nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, autorizada a licitar a permissão para exploração do serviço público do matadouro municipal.

ARTIGO 2º - O edital de licitação ou convite especificará as condições em que será prestado o serviço, tais como: fixação e reajuste das tarifas, prazo de permissão e demais itens pertinentes à execução do serviço.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2847, de 13 de junho de 1995.

Governo Municipal de Orlândia,
27 de Dezembro de 1996


Steven Erikson Binnie
Prefeito Municipal